



**Centro Brasileiro de  
Pesquisas Físicas**

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil  
Tel: (0xx21) 2141-7100 Fax: (0xx21) 2141-7400 CEP: 22290-180  
http://www.cbpf.br

Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADA



|  |     |    |      |
|--|-----|----|------|
| Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas<br>Instrumento contratual código n° |     |    |      |
| 03   | 003 | 02 | 2016 |

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2014, QUE  
FAZEM ENTRE SI O CBPF E A EMPRESA DINAMICA  
ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA NA  
FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE**

A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, CNPJ 04.044.443/0001-35, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº. 150, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Diretor RONALD CINTRA SHELLARD**, nomeado pela Portaria nº 1.643/2015, de 07 de Dezembro de 2015, publicada no DOU de 08 de Dezembro de 2015, inscrito no CPF sob o nº 521.531.858-15, portador da Carteira de Identidade nº 3913678 SSP/SP, no exercício das competências delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no D.O.U de 30/06/2006.

**CONTRATADA**

**DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.332.833/0001-50, sediada na Av. Nova York, 469, Bonsucesso, Rio de Janeiro, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador **LUIZ CARLOS SANTORO BARBOSA**, Carteira de Identidade nº 04.684.953-5, IFPRJ e CPF nº 551.980.747-72.

Pelo presente instrumento, as partes já identificadas e qualificadas *resolvem* consoante a autorização exarada nos autos do Processo CAD CBPF nº 01206.000001/2014-14, pactuar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL**, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 03/06/2016 a 03/06/2017, o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Fica suprimido do valor do contrato o percentual referente ao Aviso Prévio Trabalhado e o valor pago a título de Vale transporte para empregados que optaram por não receber o benefício, constantes da Planilha de Custos dos Serviços contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos através das Notas de Empenho nº 2016NE800002, 2016NE800072, 2016NE800081, 2016NE800102, 2016NE800103, 2016NE800108, 2016NE800144, 2016NE800148, Natureza da Despesa 3.037, Fonte 0100000000.



Handwritten signature in blue ink.



**Centro Brasileiro de  
Pesquisas Físicas**

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil  
Tel:(0xx21) 2141-7100 Fax:(0xx21) 2141-7400 CEP:22290-180  
http://www.cbpf.br

Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADA



**CLAUSULA TERCEIRA**  
**DO PREÇO**

Para execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo, fará jus a CONTRATADA a remuneração mensal de R\$ 371.049,09 (trezentos e setenta e um mil quarenta e nove reais e nove centavos). O valor global anual dos serviços é de R\$ 4.452.589,08 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

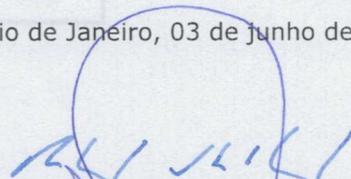
A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**

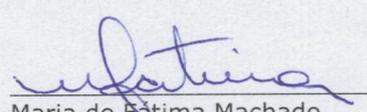
  
\_\_\_\_\_  
**RONALD CINTRA SHELLARD**  
Diretor

Pela **CONTRATADA**

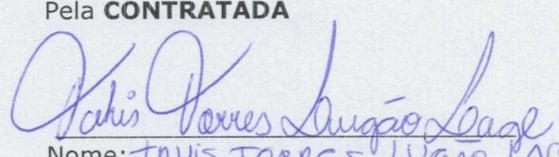
  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS SANTORO BARBOSA**  
Procurador

**TESTEMUNHAS**

Pelo **CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Machado  
CPF 631.215.227-87

Pela **CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: TAMIS TORRES LUASO LAGE  
CPF 131.024.577-03

